

# CASO FOZ DO CHAPECÓ

Relator: Leandro Gaspar Scalabrin

## RELATÓRIO

Trata-se de denúncia de possíveis violações de direitos humanos, apresentada pelo Movimento dos Atingidos por Barragens.

Apresenta basicamente três denúncias:

1 – deficiência nos estudos prévios de impacto ambiental e deficiências do Estado na exigência do referido estudo;

2 – problemas sociais decorrentes da implantação do empreendimento;

3 – violência policial contra pessoas e criminalização de movimento social.

No caso, podem ter ocorrido violações dos seguintes direitos humanos:

- direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e que o Poder Público exija, na forma da lei, para instalação de hidrelétrica, estudo prévio de impacto ambiental (Constituição Federal, art. 225, caput, par. 1º, IV);

- melhoria contínua das condições de vida da pessoa humana e dos níveis de vida adequados para si e sua família (art. 11, do PIDESC, ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992, critério norteador da diferença entre impacto e violação).

Uma das denúncias pode ser caracterizada como ameaça, agressão física, intimidação, difamação, contra indivíduos e grupo que promove e protege os direitos humanos (Art. 1º, par. 2º, da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, aprovada pelo Presidente da República através do Decreto 6.044, de 12 de fevereiro de 2007).

A denúncia identifica ainda aquelas pessoas e órgãos que entende como responsáveis pelas violações:

- órgãos públicos: IBAMA

- empresas: Consórcio Energético Foz do Chapecó CEFC (CPFL, FURNAS, CEEE).

- poder judiciário;

- policiais: militar do RS e SC.

A denúncia foi relatada aos membros da subcomissão na reunião do dia 23 de janeiro de 2007. Na reunião de 08/02/07 a denúncia foi debatida e à unanimidade deliberou-se pelo recebimento em sua integralidade; ressaltando o MMA que avaliaria a questão das licenças ambientais e posicionaria-se sobre a mesma posteriormente. Na reunião de 14/02/07 o MAB foi designado relator e definiu-se (pela subcomissão) que seriam mantidos os textos das denúncias.

O relator participou em 02 de março de 2007, em Chapecó – SC, de reunião negociação entre o MAB, MME, IBAMA e CEFC, onde pessoas atingidas lhe formularam pessoalmente outras denúncias.

A subcomissão solicitou informações ao IBAMA, que as prestou (nota informativa 03/2007), tendo sido repassado a subcomissão na reunião de 14/3/07. Nesta reunião fiquei encarregado de apresentar por escrito os elementos colhidos por mim em Chapecó o que farei na justificativa deste relatório.

O MAB complementou informações através de ofícios, pautas de negociação e ata de reunião.

O representante do MME informou a comissão sobre a existência de processo de negociação envolvendo MAB, MME, IBAMA e o próprio Frei Sérgio que apresentou documento com denúncias à comissão, o qual teria elogiado a condução das negociações realizadas pela secretaria executiva do MME.

Na reunião de 15 de março de 2007 a comissão entendeu que deveria apreciar o relatório vindo da subcomissão e não o texto das denúncias, que, até então tinha servido de objeto para deliberação pelo recebimento ou não da denúncia.

É o relatório.

## PROPOSIÇÃO

A lei 4319 de 16 de março de 1964 que cria o CDDPH, órgão que criou a presente comissão, dispõe em seu artigo 4º, par. 13º, que compete ao conselho:

1º - receber representações que contenham denúncias de violações dos direitos da pessoa humana;

2º - apurar sua procedência;

3º - tomar providências capazes de fazer cessar os abusos dos particulares ou das autoridades por elas responsáveis.

A representação do MAB contém denúncia de violação dos direitos da pessoa humana. Por esta razão propomos aos membros da comissão o recebimento da denúncia, para que possamos passar a fase seguinte que é a análise da procedência ou improcedência da mesma.

A comissão, ao receber a denúncia e passando a analisar sua procedência ou improcedência, estará cumprindo a finalidade que lhe foi atribuída pela resolução n. 26, de 15 de agosto de 2006, do CDDPH, que lhe estabeleceu o objetivo de “acompanhar denúncias ... de ocorrências de violações de direitos humanos decorrentes da implementação de barragens no País”.

Neste sentido, proponho o recebimento, até mesmo para assegurar o direito das pessoas de apresentarem denúncias de violação de direitos humanos, previsto também no art. 9º, item 2, da Declaração das Nações Unidas sobre defensores de direitos humanos.

Em sendo recebida, proponho que o caso seja considerado **prioritário para a próxima visita de campo**, posto que é o único caso denunciado onde as obras estão ocorrendo no presente e, principalmente, pelo fato de haverem pessoas – segundo os denunciantes - em situação de risco de vida, devido as detonações de explosivos.

## **J U S T I F I C A T I V A**

Adentrando no mérito da denúncia, pedimos a análise dos fatos no seu conjunto e expomos os que fundamentam nossa proposição:

### **Data-base do cadastro sócio-econômico**

Este é um ponto de conflito em todas barragens, que pode – ou não – violar direitos humanos. O ponto é de destaque para ser analisado e remetido ao objetivo da comissão: propostas.

A LI de Foz foi emitida em 21 de dezembro de 2004. A data-base do cadastro sócio-econômico era dezembro de 2002. As atividades de instalação iniciaram de fato em junho de 2006. Em 18 de dezembro de 2006 a LI foi renovada. A data-base permanece dezembro de 2002. O MAB propõe que seja dezembro de 2006. Apenas no canteiro de obras, 30 famílias tiveram negado seu pedido para serem reconhecidas como “atingidas” – por não constarem no cadastro sócio-econômico de 2002. Agora terão que formular pedido de “estudo de caso” que será decidido pelo CEFC. Todavia, sem haver mudança no critério, o pedido será negado. Considerando que 30 famílias que trabalhavam a terra perderam seu trabalho em função do critério “data-base”, questiona-se: a data-base do cadastro viola o direito humano dos atingidos a não deterioração de suas condições de vida?

### **Criação da reserva indígena**

O leilão da usina ocorreu em maio de 2001. Uma dos compromissos, constantes no edital do leilão, era adquirir uma área de terras em Chapecó (**de 1.500 hectares**) para formar uma reserva Indígena para a nação Kaingang, no máximo 120 dias após o leilão.

Segundo o MAB, até hoje (2007), as terras para a reserva não foram compradas, com violação da cláusula contratual e do prazo definido. Alega ainda que “de forma lenta está expulsando os agricultores na região onde está adquirindo as terras para a formação da reserva indígena Condá, na Praia Bonita e Gramadinho em Chapecó. Os valores pagos são irrisórios praticamente expulsando os agricultores de suas terras.”

A omissão do Estado estaria deteriorando as condições de vida da população e colocando em confronto de um lado “atingidos” x “Multinacionais” e de outro “atingidos” x “índios”.

Jandir Lago, presente na reunião em 02-3-07 em Chapecó, alega que está a 04 anos acampado em baixo de uma lona preta, reivindicando reassentamento por morar na área desapropriada para a reserva indígena.

Este fato, merece nossa investigação?

### **Jusante**

O MAB denuncia e propõe que as famílias a jusante da barragem sejam consideradas atingidas da mesma forma das comunidades a montante. Alega ainda que os pescadores a jusante de Ita, não receberam compensações. Segundo a ata da reunião de 18/04/07 “o IBAMA explica que terão o mesmo tratamento de acordo com os impactos ocorridos”.

O tema “jusante” é um problema geral das barragens e de interesse para o objetivo 2. Segundo os denunciante a população à jusante não estaria sendo reconhecida pelo empreendedor.

### **Famílias em área de risco no canteiro de obras**

Segundo o MAB famílias que residem muito próximas ao canteiro de obras da usina estão sofrendo problemas sociais e correndo riscos devido:

- a) As explosões e a proximidade do local de detonações;
- b) A poeira provocada pelas explosões e o deslocamentos de maquinário (insalubridade);
- c) O ruído, muitos não conseguem dormir pelos fortes impactos causados nas detonações e barulho das máquinas;
- d) A inviabilidade econômica, pela formação do canteiro de obras;
- e) Ao isolamento social.

Estariam nesta situação as seguintes famílias:

- 1 - Clementina de Brito – Linha Volta Grande – Alpestre - RS;
- 2 - José Mauro Bremm - Linha Volta Grande - Alpestre;
- 3- Elemar Peiter - Linha Volta Grande - Alpestre;
- 4- Miro Peiter - Linha Volta Grande - Alpestre;
- 5- Valdecir Henzel - Linha Volta Grande - Alpestre;
- 6- Isolde Bahart - Linha Volta Grande - Alpestre;
- 7- Laurindo de Paula – Saltinho do Uruguai – Águas de Chapecó – SC;
- 8- Ireneu Brescoviski – Saltinho do Uruguai – Águas de Chapecó – SC;
- 9- Aroni Balsan – Saltinho do Uruguai – Águas de Chapecó – SC;
- 10- Vilmar Brescoviski – Saltinho do Uruguai – Águas de Chapecó – SC;
- 11- Rudimar Prescoviski – Saltinho do Uruguai – Águas de Chapecó – SC;

O IBAMA autorizou o início de implantação da infra-estrutura do canteiro de obras em 20/12/06 e fixou prazo para que até 31/01/07 fosse comprovado que as propriedades do canteiro de obras foram adquiridas.

Uma visita da comissão ao local poderia verificar se realmente existe risco a saúde e vida das pessoas ou não, e se elas já deviam ter sido relocadas ou não.

### **Pescadores**

Segundo Rubens Maciel, presidente da colônia de pescadores artesanais do rio Uruguai e seus afluentes – Z29, cerca de 90 famílias estão em condições de vulnerabilidade social causada pelo início das obras. Os pescadores denunciam que o CEFC estaria jogando dejetos da obra, óleo e galhos no rio. Estes destroços rompem suas redes e linhas. Além disso, as detonações de explosivos mudou as rotas de percurso e fluxo dos peixes. Alguns não teriam peixe “nem para comer”. Os problemas ocorrem a mais de seis meses e até agora não foram atendidos nem emergencialmente.

O presidente da colônia explica ainda que o lago de Foz do Chapecó vai até o muro da Barragem de Ita, praticamente. Destaca isso para explicar que os pescadores de jusante a Itá (operação iniciada em 2001), até hoje não receberam qualquer indenização.

### **Direito ao reassentamento não está sendo garantido**

O MAB questiona o procedimento do IBAMA. A LI de Foz foi emitida em 21 de dezembro de 2004. A condicionante 1.7 e 1.8 fixava o prazo de 12 meses para o CEFC comprasse as terras necessárias ao reassentamento da população atingida. Com base nesta licença, os trabalhos de instalação da obra com compra de terras atingidas pelo canteiro de obras, propositura de ações de desapropriação e mobilização de pessoal iniciaram em junho de 2006. Em 18 de dezembro de 2006 a LI foi renovada pelo IBAMA, que concedeu mais um ano para o CEFC comprar as terras para reassentamento.

Esta decisão do IBAMA, segundo o MAB, está prejudicando as famílias, que não tem garantido seu direito de opção. A denúncia é de que a empresa coage os atingidos a aceitarem indenização ou carta de crédito. Como não existem terras compradas para reassentamento, o que as faz crer que irá demorar muito, acabam aceitando a solução que é mais barata aos cofres da usina. Esta situação fez com que apenas 02 lideranças do MAB, que moram no canteiro, são os únicos que estão resistindo pelo seu direito ao reassentamento coletivo. Todos os outros “optaram” pela carta de crédito.

Rainelio Neis (arrendatário de terras de seu pai no canteiro de obras, em Alpestre - RS), denúncia que lhe ameaçaram que se não aceitasse a carta de crédito não receberia nada. Rainelio queria ir para um

reassentamento coletivo e foi um dos últimos a sair do canteiro de obras (05 de dezembro). Denúncia ainda que assinou a carta de crédito no valor de R\$120.000,00 mas a antiga proprietária das terras que recebeu disse que só recebeu R\$90.000,00 – tendo ficado o restante com a imobiliária. O pai de Rainelio que recebeu indenização disse que teve de pagar R\$8.000,00 para a imobiliária para que seu filho fosse morar perto de si. Rainelio denúncia ainda que a propriedade não possuía os requisitos mínimos (casa, galpões, estradas) previstos na licença ambiental.

Os agricultores denunciam ainda que são desrespeitados e humilhados pelo técnicos de campo do consórcio.

### **Direito a assistência técnica nas novas propriedades**

A licença ambiental do IBAMA obriga o CEFC a fornecer assistência técnica as famílias beneficiadas com carta de crédito. Segundo o MAB isto não está sendo cumprido.

### **Conceito de atingido**

Leoni da Maia que mora a 30 km do canteiro de obras diz as detonações sacodem sua casa e assusta uma mulher grávida que mora consigo. Leoni é moradora da comunidade de Volta Grande, mas não é reconhecida como atingida porque suas terras não são alagadas. A comunidade é composta por 50 famílias, sendo que 37 são “oficialmente” reconhecidas como atingidas e serão indenizadas ou reassentadas pelas terras alagadas. Sobrarão menos de 30% das famílias o que inviabilizará social e economicamente a comunidade. A família de Leoni não foi contemplada pelo programa de construção de banheiros da bacia hidrográfica porque mora “na área atingida pela barragem”. Seu filho aguarda a três anos a ligação de energia elétrica (programa luz para todos) na sua casa pelo mesmo motivo, não fez “gato” porque não quer passar por ladrão. Está no escuro.

### **Negociações**

Desde o conflito e a denúncia de Frei Sérgio em dezembro, têm ocorridos reuniões de negociação todos os meses. Todavia até agora não foi comprado nenhum hectare de terra para os reassentamentos coletivos. O prazo final dado pelo IBAMA é dezembro deste ano. O MAB alega que são necessárias terras para pelo menos 700 famílias.

Os principais pontos de impasse são:

- data base;
- conceito de atingido;
- pescadores;
- reassentamento.

Segundo o MAB “Já realizamos inúmeras reuniões com a equipe do Ministério de Minas Energia e IBAMA em Brasília, em Chapecó, nos municípios atingidos, porem não obtivemos avanços no processo de resolver os problemas causados com o inicio da implantação do canteiro de obras, onde mais de 30 famílias tiveram seus direitos negados e não tem nem uma perspectiva para as mais de 3.000 mil famílias que esperam terra para serem reassentadas.”

O ritmo das obras da usina não é o mesmo do ritmo de implantação dos programas sociais, segundo os denunciante.

## **CRIMINALIZAÇÃO E JUDICIALIZAÇÃO DO PROBLEMA SOCIAL**

Segundo o MAB, em função de uma denúncia de contratadas do consórcio, o agricultor José Mauro Brem respondeu uma ação criminal por três anos entre 2003 e 2005, pelo crime de dano, praticado em protesto do MAB. O agricultor foi absolvido pela justiça.

Sadi Baron, um dos apoiadores da causa dos atingidos responderia seis ações em função da hidrelétrica:

1. 31 de janeiro de 2002 (na justiça estadual em Chapecó - SC) – Ação de obrigação de não realizar protesto sob pena de multa diária de R\$5.000,00;
2. - 20 de fevereiro de 2002 (na justiça federal em Chapecó – SC), Ação Cautelar Inominada;
3. - 10 de outubro de 2002 (na justiça estadual em Planalto – RS), Ação de obrigação de não fazer sob pena de multa diária;
4. – 2005 (na justiça estadual em Nonoai – RS), ação de obrigação de não fazer sob pena de multa diária;
5. – 11 de dezembro de 2006 (na justiça estadual de Planalto - RS), interdito proibitório com multa diária de R\$5.000,00 e reintegração de posse.
6. – 2006 (na justiça estadual de São Carlos – SC), interdito proibitório com pena de multa diária.

Outras 10 lideranças dos atingidos responderiam cerca de 05 processos judiciais por participar de protestos e mobilizações.

Em relação a postura do judiciário o MAB destaca:

- suposta decisão além do pedido da justiça estadual de Nonoai (RS) que deferiu uma multa diária 100 vezes superior ao pedido pela empresa;

- suposta decisão ilegal da justiça estadual de Planalto (RS) que concedeu a reintegração de posse de uma área que a empresa ainda não havia sido imitada na posse, haja visto que os proprietários não haviam sido citados.

Neste último processo, alega o MAB ter ocorrido outra violação de direitos humanos por parte da empresa: na ação de desapropriação movida contra Clementina de Brito de 64 anos de idade, a empresa omitiu a existência da casa de moradia da atingida na área desapropriada, omissão que favoreceu a concessão da liminar de imissão na posse pelo judiciário de Planalto, que acreditava tratar-se apenas de área de lavoura.

Segundo os denunciantes, o cumprimento da decisão reintegração de posse, com forte aparato policial, causou profundo abalo psicológico neste ser humano, que mora sozinha na sua casinha e tem 64 anos de idade.

**DESRESPEITO AO MUNDO SIMBÓLICO E CULTURAL DA POPULAÇÃO**, expresso, segundo os denunciantes, “na forma atabalhoada de tentar destruir a capela (pequena igreja da comunidade de Saltinho do Uruguai, Águas de Chapecó – SC), destruição desnecessária no atual estágio das obras, conforme denunciado pelo deputado estadual Sergio Görden, consistindo simplesmente numa demonstração de força do Consórcio”.